

## PORTARIA Nº 491, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Biomedicina do Enade 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, republicada no dia 31 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Biomedicina, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Biomedicina, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Biomedicina, Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de fevereiro de 2003, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Biomedicina, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. generalista, crítico e reflexivo em relação ao seu conhecimento e fazer profissional, pautado por princípios éticos, bioéticos, rigor científico e intelectual e comprometido com a sua educação continuada e permanente;

II. responsável social e ambientalmente, promotor da cidadania, da dignidade humana e da saúde integral do ser humano;

III. sensível à singularidade de cada pessoa, tratando as desigualdades com equidade, dirigindo sua atuação em benefício da sociedade;

IV. atencioso, empático, comunicativo, colaborativo e propositivo em relação aos problemas de saúde e meio ambiente;

V. organizado em relação às atividades do seu fazer profissional, visando a racionalização e a otimização do uso dos recursos disponíveis, orientado pelos princípios de efetividade e eficiência.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Biomedicina, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo; II. avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas às atividades biomédicas, fundamentadas cientificamente;

III. emitir laudos, pareceres, atestados, relatórios e responsabilizar-se tecnicamente dentro dos padrões de qualidade e normas de biossegurança;

IV. conhecer e aplicar métodos e técnicas de investigação para a resolução de problemas cotidianos, bem como para elaboração de trabalhos acadêmico-científicos;

V. realizar e interpretar análises clínico-laboratoriais seguindo padrões de qualidade e biossegurança, nos termos da legislação vigente;

VI. gerenciar e assessorar cientificamente laboratórios, indústrias, hospitais e demais instituições públicas ou privadas relacionadas à atuação profissional do biomédico;

VII. atuar no desenvolvimento, na seleção e no controle de qualidade de metodologias, reagentes e equipamentos;

VIII. trabalhar multi e interprofissionalmente, em diferentes áreas de atuação e níveis de atenção à saúde.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Biomedicina, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Ciências exatas aplicadas à Biomedicina: abordagens, processos e métodos físicos, químicos, matemáticos, estatísticos e de bioinformática como suporte à Biomedicina;

II. Ciências biológicas e da Saúde: bases estruturais, moleculares e celulares dos processos fisiológicos e patológicos, bem como processos bioquímicos, farmacológicos, parasitológicos, microbiológicos, imunológicos e genéticos no processo saúde-doença;

III. Ciências humanas e sociais aplicadas à Biomedicina: as diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, envolvendo ética e bioética, filosofia, sociologia, antropologia, políticas públicas, gestão e deontologia;

IV. Ciências da Biomedicina: processos relacionados a saúde, doença e meio ambiente, com ênfase nos processos laboratoriais (análises clínicas, toxicológicas, citopatológicas, histoquímicas, moleculares e genéticas, hemoterápicas, bromatológicas e ambientais).



**ABMES**

Associação Brasileira de  
Mantenedoras de Ensino Superior

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**(DOU nº 105, 03.06.2019, Seção 1, p.39)**

**Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior**

SHN Quadra 01, Bloco F, Entrada A, Conjunto A, 9º andar  
Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF  
CEP: 70.701-060 - Telefone: (61) 3322-3252  
E-mail: [abmes@abmes.org.br](mailto:abmes@abmes.org.br) - Website: [www.abmes.org.br](http://www.abmes.org.br)